



LEI Nº. 806 / 2010.

Remígio, 05 de agosto de 2010.



**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA NA CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Avenida Projetada Nº. 02, denominado como Avenida Vice-Prefeito Severino Antonio dos Santos (Sr. Biu Dentista) no Conjunto Habitacional Municipal Monsenhor Jose Rodrigues Fidelis, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A avenida aqui denominada tem inicio com a Avenida Prefeito Celso Carneiro Leal e seu termino no final da propriedade do Sr. Josivaldo Galdino dos Santos.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 05 de agosto de 2010.


Luis Claudio Regis Marinho

- Prefeito Constitucional -